

T33
1°0F
CX008
0216

Centro de Memória
Unicamp - CMU

TJJ
1º OF
Cx008
0216

1831

1831

26-768

Tradado da Carta de Inquirição de Tit-
timunha vinda do Superior Juizo da
Procuradoria geral da Imperial Cidade
de de São Paulo a favor de Ro-
mana Maria = Procuradoria da Comar-
ca da Imperial Cidade de São Pau-
lo = Carta Procatória para inque-
riram de Titimunha ad perpetuum
memoria passada a requerimen-
to de Romana Maria por cabu-
sa de seu filho menor Eduardo
dirigida pelo Juizo as Justices Or-
dinarias da Villa de São Paulo na
Causa de Libello Civil que ames-
ma move a Jai Manoel Tava-
res da Cunha como abarro sedula-
ra = Doutor Tito Estevão de Car-
reiros de Libello cavallero Professo
na Ordem de Christo, Procurador Geral
alongado desta Imperial Cidade
de São Paulo, e Comarca de
São Paulo, Com oitiva no qual
el crime, em que amos. A vossa
morte Senhor Juss ordinario de Vil-
la de São Paulo, au quem seu hono-
rífico cargo servir. Fazer saber que
por parte de Romana Maria
por cabusa de seu filho menor de
nome Eduardo, me foi feita ape-
tação do thór seguinte & flus-
tissimo Senhor Doutor Curador
Dis Romana Maria por cabu-
sa de seu filho menor Eduardo,
que ella tem por parte Libello
civil de revindicação da liber-
dade do dito seu filho ao Sargen-
to mór Jai Manoel Tavares da
Cunha no qual tem de produzir
por Titimunha, além de outras
acções e outros actos de lib-
tam de lib-
tam, com a mesma Dona Maria
Francisca de lib-
tam, e por que
ambos são acoutados, cada um da

*

pm

Segunda Testemunha de aranha -
Da idade, varia a Suplicante que
estas duas Testemunhas faluam
antes de quem acaure chegou ao
pronto de provar, furigando a quem
o sue direito. Natos termos requer
a Suplicante a Vossa Synchronia se
digne para entre todos aprojui-
zo de futuro, mandando passar
carta Precatoria as Justicias da
villa de Fundiaky com athenas
do Libello para ahi se tomarem
os juramentos das ditas duas tes-
tunhas = ad perpetuam rei
memoriam = Juando os seus di-
tos em segredo athenas ao cariam
da publicacion das provas, para
entao se juntarem, sendo naquel-
la dita villa citada a Suplicante
para vir jurar os referidas tes-
tunhas, na forma da lei = Pe-
de a Vossa Synchronia seja servido
mandar na forma requerida?
Erenberia mereu = Fui carta
em termos, e am Paulo entre seus
de athenas de um el cato em to tom-
to, athenas = Cardoso = Nada mais
condem na publicacion do aparcho,
e nos chutos de Libello civil que
pendem entre Tiros entre par-
tes Romana e Maria por seu fi-
lho athenas Eduardo, Fui e Ban-
et Tavaras da Cunha sobre a peti-
cam athenas por principio de Li-
bello do tiros seguinte = Plurimis-
simo Senhor Doutor Povedor = De
Romana e Maria, moradora na villa
de Fundiaky, por cabua de seu filho me-
nor Eduardo, que quer fazer citar ao
Largito mor Fui e Banas Tavaras
da Cunha, morador no termo da dita
villa, para na primeira eudicin-
cia deste Juizo de pois que aqui che-
gar a athenas, fallar athenas de
Libello civil, pelo qual quer por tude a Su-
plicante reivindicar a Liberdade de
doto seu filho, que nasceu de

pm

de vossa Mage, por se liberto a su-
plicante no tempo em que adun a
sua supplicação, sem redução a es-
cravidão, e isto a se puna de revolta.
E por quanto a Supplicante tem
juntos, e bene fundados senhores, que
a supplicação logo que remitta ali-
tada, para a dita Accão, passe a
mãos das discussões, e a agi-
lho da supplicante com praveleas
e cruéis acções, e iguamente
a vossa Superioridade, por equi-
dade mandas, que o abito do fido
da supplicante seja depositado, em po-
der de hum Cidadão probo daquel-
la dita villa, onde deve ser conser-
vado, em quanto se vult a cau-
sa de liberdade, havendo-se de
tudo o competente termo. E de
a vossa Superioridade sirva assim o
mandado, visto que pelo Documen-
to junto se mostra a má intenção
canonica, e injusta da supplicação, em
não querer fazer a justa contribui-
ção da sua liberdade, e a se por
carta para a se requerido, e visto
ser a causa de liberdade tam favo-
ruida em direito mormente em
hum governo liberal que fofissimen-
te nos rege, e atenuando-se ao re-
cibo de mais trato, que alija a su-
plicant, seja depositado o fido
da supplicante, em poder de depo-
sitario de reconhecida idoneida-
de, que responda não só pela punção
do libertando, como pelos dias de
serviço no caso que a supplicação
venha a causa, e o Serviço de Os-
fícios da dita villa, he quem deve
receber a sua idoneidade, havendo
de o termo de deposito, em que devam
assignar os officiaes da deligen-
cia, no dito depositario. E em
Pauco nove de Junho de mil e oi-
to e cento e trinta e hum - Cande-
zo - E quando se comtinha em a dita deli-
gencia, e despacho, depois da que devia o se-

Dep.

Libello

o Libello do thór seguinte = e d =
sendo apudicam lincial afathas suas
officiada por principio de Libello
Civil de reivindicaçao de Liberdade
da autora Romana Maria por
cabeça de seu filho menor Edward
contra a D^{na} e Sargento mór João
Manoel Savares da Cunha, por
esta emethos forma de direito,

1.^o

sendo meuario = Provara que a
autora Romana Maria, foile-
crava do D^{no} e Sargento mór Jo-
ão Manoel Savares da Cunha a-
thum promiguo do nus de Janeiro
do anno de mil oito cento e osete

2.^o

= Provara que em principio do
nus de Janeiro de mil oito centos
e osete foi contratada, e effectua-
da, a liberdade da autora, entre
o D^{no} e D^{na} e S^{rs} Senhores, e offe-
res Antonio Lutam de ebbm, pe-
lo preço certo de d^{os} sessas cento
e osetenta e ois mil e ois centos,
reis / exigido pelo mesmo D^{no}, fi-
canda logo obrigado a dito offe-
res Antonio Lutam de ebbm pelo in-
dicado preço da liberdade da auto-
ra como fidejor, e principal paga-
dor, no prazo entre elle convenio-
rado, de dous annos = Provara

3.^o

que desde esse momento ficou
purfista a liberdade da autora,
esta livre de toda a escravidam,
maes que esse contracto da sua
liberdade, celebrado, entre o D^{no}, e
sobredito offe- res Antonio Lutam
de ebbm, intervierão os tres requi-
sitos esumicos do dito contracto a
saber = mutuo consentimento = ex-
tera de coram = e certura de preço =
entora o D^{no} não praca logo o
Libello demonstrados se se mesmo
contracto afatha delle alem de
nada influir na essencia do con-
tracto de Liberdade da autora, não
pudia impedi- camo de facto,
não impedio que elle entrasse lo-

Logo no gozo da sua perfeita liberdade. Tanto assim que Provára que
se de mais ou menos de seu valor de mil e oitenta
centos reis se, em que foi contractada,
seffectuada a liberdade da tutora,
entrau esta logo no gozo da sua
liberdade logo no gozo da sua per-
fecta liberdade, e em consequencia
seu valor algum ao Rio, de cuja com-
panhia, clara, se mudou em me-
diatamente a tutora, para de-
seu bem fôr, e aindado effe-
ros e Antonio Luitao de ebron, como
foi publico, no torio = Provára que
de pronto a Rio não passara logo na
o cariam do contracto a carta de li-
berdade da tutora, como era do
seu valor, todavia logo se fez merito
publico que a Rio atinha liberta-
do, e que a effeires e Antonio Luitao
de ebron se houvera abrigado pelas
dores do Brasil, porco da liberdade da
tutora, do qual que se a tutora
falsamente nem adito effeires e An-
tonio Luitao de ebron juraria es-
quivance da que ha na abriga-
cam, nem a Rio juraria abrigado de
haver delle aporeo contractado
da liberdade da tutora = Prová-
ra, que pouco tempo depois de ef-
fectuado o contracto de liberdade
da da tutora a effeires e Antonio
Luitao de ebron pagou ao Rio
por conta da mesma liberdade
de aquantia de oitenta e nove
mil e seiscentos reis no valor
de sete e setenta e cinco mil reis por pre-
co de sua doblacada sua, fi-
cando se inventa a restas cinco do-
llas e cinquenta e quatro mil reis
muito antes da tutora ter da-
do a luz ao seu filho Eduardo =
Provára, que deu mais para
mais depois de verificado o con-
tracto da liberdade da tutora,
e estando já pago a Rio da quan-

4.

5.

6.

70

- quando -
Obr?

quantos de setta doblas, mais de
metade do vallo da liberdade
da tutora foi entao que esta
pario o menor Eduardo, que
marco ja devante hore, com-
tinhou agora da mesma liber-
dade de que ja gozava a tutora
desde o principio do anno de mil
e oitocentos e oitenta e sete. Provara, que

80

no anno de mil e oitocentos e oitenta e sete,
quando a lre ja havia recebido
de alffonso e Antonio Lutho oitenta
e cinco doblas / e setenta e
quatro mil reis / de resto da liber-
dade da tutora foi que a lre se
deliberou ao do cartorio no dia de
são de alffonso assignada a escriptura
junta, demonstrando o anterior
contracto, confirmatoria da liber-
dade conferida no principio do an-
no de mil e oitocentos e oitenta e sete. Pro-
vara, que com manifesto engano
ou falta de promidada de alffonso
a lre desbaratou a mesma escri-
tura junta de ter recebido a quan-
tia de cento e oitenta e cinco mil reis,
quando a lre ja havia recebido
cento e cinco e oitenta e tres mil e oitenta
e tres mil reis, proo, por que foi ajus-
tada, e effectuada a liberdade
da tutora no anno de mil e oitocen-
tos e oitenta e sete, e ainda mais mani-
festa o engano do lre, em declarar
que ja muito tempo / havia rece-
bido metade em dinheiro, e meta-
de em Berthas muars, quando so
o vallo das sette Berthas, a dobla co-
da sua excedia metade do vallo
contractado da liberdade da tu-
tora. Provara, que sendo a liber-
dade da tutora contractada, e ef-
fectuada logo no principio do
anno de mil e oitocentos e oitenta e sete,
estando a tutora dada a lre o seu
filho Eduardo muito depois desse
contracto, e ainda depois de ter
o lre recebido o vallo das sette Ber-
thas muars por conta da mesma

90

Provara, que sendo a liber-
dade da tutora contractada, e ef-
fectuada logo no principio do
anno de mil e oitocentos e oitenta e sete,
estando a tutora dada a lre o seu
filho Eduardo muito depois desse
contracto, e ainda depois de ter
o lre recebido o vallo das sette Ber-
thas muars por conta da mesma

minha liberdade, não devia o Rio,
restaurar, como redimir a escravidão
adito menor Eduardo, que nascido
de ventre livre = Em cujos termos;
Eon forme aos mais ajustados de
Direito deve o Rio ser condemnado
a abrir mão, e desistido da injusta
venda porção da liberdade do menor
Eduardo filho da tutora, julgando-
se o mesmo menor Eduardo livre ei-
xento de toda a escravidão, por ter
nascido de ventre livre, quando
Direito salvo a tutora para ha-
ver do Rio todos os prejuizos per-
cas dainno, e injuria, Condena-
do em expensas custas, conforme a
malicia que se demonstrar com
os protostos e nvarios, e clausulas,
utis, Custas = Paguim Juri Publi-
co Guimaraes = vai junta a es-
criptura, e protosta por carta de
inquirição para averbação de fidei-
jussu, e para qual quer outra parte
onde couvier, e por juramento do
Rio, em separação = Segundo assim
se continha em adito Libello que
por addição a petição, encerradas
nos etutos se via. Elogo no parte
da tutora Romana Maria por ca-
sua de seu filho menor Eduardo
foi perdido, e requerido se lhe desse
e passasse sua Carta Tutatoria citati-
ria para inquirição de testemun-
has, ad-juramentum reumem mori-
am, e por um requerimento juri-
to, conforme a razão se lhe deu, e
passou que he approvante, que hen-
do por mim assignada, e sellada
com o sello deste furo, e que juran-
tariam sobre que he o vatho sem sel-
to ex causa a cum pra, e quando, e fa-
ca minto intencionalmente cum pra,
e quando, e assim, e damannas que
nulla se continha e declara. Eem um
cum primario de pais de seu cum
putum e cum pra - e com o luri-
vao de um cargo pro cedera nam-

na inquiriçam das Testemunhas em
Sciencias sapientiam dasuplicante teus-
ta transcripta prosuando para ef-
ce firm Citacão do duplicado João
Mannet Savam da Cunha, e das
as suas formalidades da Lei e con-
tra ditos quando este as puzem da
por as mesmas testemunhas, e logo
que assim digo que tudo assim for
concluido para remittes ao seu ori-
ginal ante juizo flechada, clare-
da em sigillo da Justica, para
assim se conservar ao cariam das
provas no publicario ficando a tras-
lado um poder do respectivo Seri-
vas, em caso que, digo, em caso de que
por parte do duplicado, ou de outro
algun terceiro queira em bargos
e cumprimento, e execução desta
com algum genero de Embargos res-
ta mitta ao J. d. mittera aino, mas
naõ ar. d. eu dei assim outados, e com as
partes aquetocad Citadas os farã re-
mittes ante juizo da Ouvidoria pa-
ra por mim serem decididos, vir-
to que tanto metoca na forma
da Lei. Sem vassas merces assim
olam primum, e farerem se cumpra
equante parem serino a sua oba-
gustade e fupurados, a clacão,
e annu merces, que om um cum-
prir, e farer se cumpra, equan-
te quando da parte do mesmo e se-
gusto d'outro mefor requerido, e
da de suas Deprecada estas, e outras
similhanter diligencias. Sobori-
pta por e tenado João Viura Seri-
vas da Ouvidoria da Comaria. Da
da e passada nesta fupurad Cida-
de de San Paulo aos vinte e seis
de outubro de mil e cento e trinta
e hum. Pagou-se de fupurad desta
Carta Orecatoria Citatoria
para inquiriçam de testemunhas
ad perpetuam rememorian
por parte da Suplicante Roma-
na Maria por cabeca de um
fetha e mitta Leonardo, a quem cons.

inquiriam retro deger para Com-
tas mandou anuirmo fuis fared
este termo anque u assigna em f-
re Donnamo dellivira Tabelliam
que o Serui = Cruz = Segundo assim
se continha edelavava em adito Ter-
mo de Aprorintagam depois do qual se
via etas a Certidao da Citacam fuitana
pessoa do Suplicado Sargento mior Pa-
re Manoel Tavares da Cunha, do thos
eforana seguinte = Jai Donnamo de
Olivira Tabelliam do publico Judicial
citadas neste villa de Fundiahy, com
Termo deutor = Certidao que em
propria pessoa citeo al Sargento mior
Jai Manoel Tavares da Cunha em
obervancia do cumpra-se na Car-
ta de inquiriam retro, deger fuis
tan sante, de foids hi vidade em
se daque passo a prorintag que asig-
no. Fundiahy de de Dezem bro de
mil oito cento e trinta e hum = Jai
Donnamo dellivira = Segundo as-
sim recontinha edelavava em adito
Certidao, depois da qual se via etas
Termo de fuitana do thos e for-
ma seguinte = Termo de fuitana da-
thos de de dias do mes de Dezem bro
de mil oito cento e trinta e hum annos
neste villa de Fundiahy Comar-
ca da fupurcal Cidade de San-
Paulo em Scriptorio qum mior Ta-
belliam do adiante nomeado, e hi
jante a esta Cartade inquiriam
os requerimentos que as de ante
se seguem, e para Constas fuis
este termo em Jai Donnamo
dellivira Tabelliam que a Escre-
ver = Segundo assim recontinha
edelavava em dito Termo, depois
da qual se via etas hui puticam
do thos e forana seguinte = Illus-
trissimo Senhor Jai ordinario = Dis-
Donnamo Maria desta villa que
na causa de Leullo que move
adaplicante no fuis da auvidoria
da Camara em que hi os al Sar-
gento mior Jai Manoel Tavares
da Cunha dego Tavares, alcan con

Certidao

Segunda

Ja. P. fuis

alcançou a Suplicante Ordem para
muito mais, e se inquiredo a respeito au-
toridade de Lutas de Lutas, e da mesma do-
na Maria Francisca de Lutas, e co-
mo estes repugnando juras, e reque-
rimento, e da mesma se dirva man-
dado sejas os Suplicados citados para
adito juiz = Vide a vossa merce seja
servido assim amandado, e vossa
merce = Segundo assim se continha
em adito peticion, depois da qual
seja amargem della, e por despacho
proferido pelo juiz ordinario
e capitão Luis Antonio de Lutas,
do theso e for mo seguinte = Dize
mandado para assim requerido
fundado de dez de Dezembro de mil
e oito centos e trinta e quatro = Cruz =
Segundo assim se continha e declara-
va adito despacho, depois da qual
seja citados o Mandado que se peticion
em observancia do mesmo despacho,
pela forma seguinte = Capitão
Luis Antonio de Lutas Cidadão Bra-
zeleiro e juiz ordinario desta villa
de fundado de Lutas de Lutas, e por bem
da Lutas de Lutas, e confirmacao
de sua Magestade Imperial
que Deus Guarde de Lutas = Man-
do a qual quer officio de Lutas
que juram te mim servem, e vis-
to este meu Mandado indo primei-
ramente por mim assignado, em
seu Comprimento, e forma della ci-
tar aos Suplicados e Lutas de Lutas
de Lutas de Lutas, e da Maria
Francisca de Lutas para todo o
contendo na peticion nro, assim
cumpridos e Lutas de Lutas. Dado e
passado nesta villa de fundado de Lutas
aos dez dias do mes de Dezembro
de mil e oito centos e trinta e quatro,
Eu Jacinto Antonio de Lutas e da
Lutas que a Lutas = Cruz =
Segundo assim se continha e declara-
va adito mandado, depois da qual seja
a Lutas de Lutas de Lutas de Lutas

Dize

Mand

memoria Surivao, para agm ruore,
e = Tode avosa murei sija servido
his acaza dos duplicados tomados
doto juramentos, como muthos ruer
res nas Liras = Embora murei de
quido assim secontinha edeclarava
em adita futuras edepois da qual
assua margam servia pro fide adu-
pacho seguinte = Como requir Duplo
Judei ahy dose de Dezembro de mil
oito cento e trinta e hum = Cou =
Segundo assim secontinha edeclarava
em dito Dupacho depois da qual se-
via estas de termo deffinitada do
thor seguinte = Afirmada = e to Segundo a
tore dias de mes de Dezembro de mil
oito cento e trinta e hum anno nesta
Villa de Fundiaby Comarca da Imper-
rial Cidade de Sam Paulo em ca-
zas de moradas do Juiz Ordinario
o Capitao Luis Antonio da Silva on-
de se Surivao de seu cargo adiante
nombrado fui vido, e sendo ahy por
parte do suplicante Perna de alba-
ria na laiz de Libello civil em que
he autora, e Ou o Sargento mior Jo-
se Manoel Tavares da Cunha, foram
inquiridas e purguntas as as testemu-
nhas, pelo mesmo Juiz, seus ditos es-
criptos, por mim e as mesmas seus
nomes, Cognomes, qualidades, mora-
das, sitados, vidos, officios, idades,
e de ees termos, tudo hi agm adiante
segue, para constar faze este as-
mo, em foy de diuino e de livra
Tabelliam que o Servy = Testemu-
nha primicia = Offens. Antonio Luis
de Almeida bomun branco, solteiro, natu-
ral morador desta villa, idade gen dif-
feto quarente e tres annos, vive de ma-
teira no Caminho de Santa. Testemu-
nha jurada aos Santos Evangelhos em
fidei lura ditta em que por sua mao
devota, e sob cargo de que as fizes encar-
regado, degen bem, e fustamente declaras-
se a veridade de que se segue, segue
perguntado the foy, e muthos por el

elle adoto juramento, e bairro de mes-
 mo, assim approvando da caminha, e de
 custome, disse ser primo do Sargento
 moir foi Albano e Tavares da Cunha, em
 segundo grau por sanguinidade, pelo
 Sargento moir foi Albano e Tavares
 da Cunha foi deo, que em nada lhe
 podia prejudicar o depoimento de
 presente Testemunha, por parte do
 Obediente, porquanto são inimigos, po-
 caora em amor da Obediencia, e por esta
 pelo, em juramento, disse, pelo jura-
 mento desta minha Testemunha
 pelo obediencia da Contradição. E de
 como assim adisse se a signou, seu
 foi eduardo de Oliveira Tabela
 que a Surrog = foi Albano e Tava-

Continued at Turin.

Libbo

Art. 50

na da Cunha = Continua a Testemu-
nha = Sendo - the pargueiros e os
testigos do alibello da tutora Ro-
mana Maria que todo the tempo lidos
educados, pelo mesmo Pais e por
um testigo. Disse que a tutora
Romana Maria foi curada do Pao,
que em principio de Janeiro de mil
seto centos e sessenta foi para a casa
delle de repente, por mandado do mes-
mo Pao, a tractado de ^{doente} curar e ali
alguns dias, foi elle de repente a tracto
com a Pao para a liberdade da tu-
tora, e de lá mais mais disse, e de se

20

quando Dime, o seu contracto elle depu-
ente com a Dno no numero mais de
Janairo, por preço de doze doctas,
por cuja quantia elle depuente se
brigau em vóce como Fidalgo, e prin-
cipal poyador no prazo de doze an-
nos entre elles conveniçoados, e deste
mais não disse, e a tenues Dize que
seude anmento que contractou a libe-
dade da tutoria com a Dno, nunca me-
j elle prestou servico, nem ao Dno,
nem a elle depuente, e deste mais não

Deu, e do quarto deu qm, deu fere
ao artigo antecedente, mas sem que

que a tutoria, quando elle depu-
te foi contractado em nome com o Sr.
João, e achava em casa d'elle depu-
te, e este mais não disse, e do que in-
to disse que alho não passou titu-
lo algum naquelle tempo do tra-
cto, mas que se for publico, que
o Sr. atinha libertada por contra-
cto feito com elle deponente, e que in-
te tanto, se a tutoria fôr de um
prohibira obrigada a satisfazer adita
quantia ao Sr. ante o contracto já
dito e este mais não disse, e do que
to disse elle deponente, que as Bittas
vender ao Sr. por preço de sua dote
cada uma com pradas logo sua com
prado de hum anno, mas que quan-
do for fôr pagamento ao Sr. o
plegar o valor de sete Bittas, quan-
do elle deponente for de duas mais,
ou menos em dinheiro, e que fôr res-
tando mais que fôr para o
valor das sete dote, e que um ao
hum de este pagamento fôr o Sr.
ou depois da tutoria das almas e di-
to um filho Eduardo, mas sem que
depois do contractado disse do contra-
cto feito com o Sr. e ali ader me-
us mais, ou menos sem alho me-
nos Eduardo, e este mais não disse,
e do que disse que depois d'isto
do prazo hi que o Sr. fôr carta
de liberdade a tutoria, mas não
se duvida, e depois do Sr. e este
mais não disse, e do que disse
nas ter elle deponente aditadas a pas-
sa a Escritura, ignora por que mo-
do foi passado de hum ao Sr. e
bido disse passado por de duas
tudo recebido dote, e este mais
não disse, mas do novo fôr
de Direito, e bido um juramento
pelo achado com fôr me tenha de
se assignou com o mesmo fôr, e
João e Donatário subscrivira Tabelli-

Tadelliam quem o S. Cruz = Cruz = An-
tonio Lictas de B. = Proprietas
Depuante = Dife que nunca foi,
nem hi inimigo do P. S., e que nun-
ca thifes, mas algum, nem porten-
de, e de como a f. m. adife, e a f. m. a
com o mesmo f. m., e a f. m. a f. m.
no de B. Lictas de B. = Tadelliam quem o S. Cruz =
Cruz = Antonio Lictas de B.

Ellegio memoria da mui. Joanna adora
Declarado nesta villa de fundição co-
muna da freguesia Cidade de San-
Paulo em carat. de morada de Dona
Maria Francisca de Azevedo onde
foi vindo o freg. ordinario a Capitão
Luiz Coutinho de Azevedo com unigo Es-
crivo da sua cargo addiante nomina-
do, eahi para effeito de sua aditade-
na Maria ingirindo a epurgar toda
pela ebtigos do Libello da ebtutora
visto reachad impossibilitada de
comparuer na residencia do mes-
mo freg. da qual a seu nome, sobre
nome, qualis de morada, vida of-
ficio, idade deitas, ecurtime, hi aque-
addiante de segun degen para cons-
tar faze este termo em foz addian-
no de Oliveira Sabitham que a scri-
vi = Tertunarcha Segunda = Do-
na Maria Francisca. Mas digo Fran-
cisca de Azevedo mulher branca, vi-
va, naturalimorada desta villa
vive na companhia de seus fithos,
idade que disse ter defunta tres
annos mais ou menos Tertun-
archa jurada aos Santos Evange-
lhos em foz de freg. em que
por sua mui. direito sob cargo
da qual she faz interregado de
que em effisamente declarave
averdade da gen saubene da gen
progenitad she fone, creubido
por ella adito juramento, sem
o pro muto de cumprir, e de eurtu
em dize sed tua por sanguini-



Sanguinidade, do Rio e Sargento
mór, foi Albano de Tavaras da Cunha
e Tavaras. E sendo elle proqum-
tado pelo obsteigador do Libello da tu-
tora que todos elle foi lido, edela-
rados pelo meo de Juiz. Suprimiu
no artigo Dize que hi vinda de que
a Tutora Mariana Maria foi Suro-
na do Sargento mór, foi Albano de
Tavaras da Cunha, edeste mais não
dize, edo segundo Dize que surge
a fôrta do Natal um que a tuto-
ra foi fôrta de Nova Sarchoras
Alvario das freitas, surge este tem-
po ella não foi mais para a casa
do Rio entao sem Sarchos: um cujo
obstar a tutora foi ter com um
Sarchos, sabendo que este aquies-
cencia; e que a Rio meo de quanto
a tutora, que aser captiva avia de
ser sua; mas se ella apromptave di-
nhos para a sua liberdade, que he
dava o praso de dois annos, e que
esta he contra a amaria a tutora
naquelle obstar que uso para
acabar della de puerente, e em fôrta
por cujo motivo foi sem fôrta o
Alvario e tanto no obstar de obstar
ajustado com a Rio a puer que fôrta
um dose de obstar, por cuja quantia
fôrta elle abrigado adar no praso de
dois annos, cujo tracto foi fôrta em
mór de fôrta, mas tanto cetera,
se não fôrta, em no principio do dito
mór, edeste mais não dize, edeste
ciro. Dize nada, edo quarto Dize
que surge adita fôrta de Alvario, e
que sem fôrta se obrigou, muma a
tutora preston servicos, ao Rio,
emem aella de puerente, gozando
de sua liberdade trabalhando pa-
ra si, tanto assim que ella de puer-
te inde. a Campunas curar-se le-
vou em sua Companhia a tutora,
por cuja viagem he praso sem
fôrta hua fôrta, edeste mais não

- Libello
8º Art.

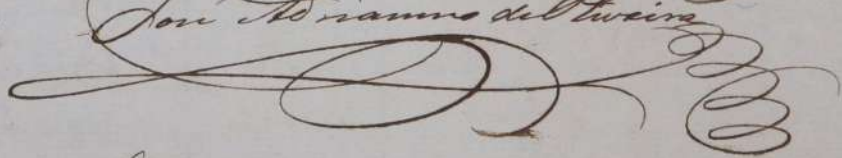
2º

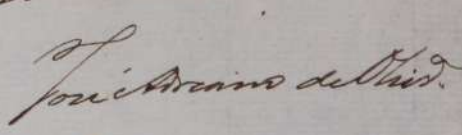
3º
4º

30 não disse, do quinto disse que foi
 publico atrácto que seu filho fez
 com a mãe, abrigando-se pelas doce
 sablas, e quem talhe lhe mandaram
 que anos depararam a tutora sahio
 de sua casa, sem que lhe pagasse a
 dita quantia assim filho por tal a
 afiançado, edite mais não disse.
 60 do sexto disse, que só selim bra
 que seu filho tutorio vendeo ao
 Sr. Sítio Bostas adobla cada hora,
 como tas em uma selim bra quan-
 tos mais depois, que a tutora, sea,
 chava em compranhia della de per-
 cte com filho, pario Eduardo, e assim
 selim bra que seu filho já tentava
 abrigado pelo valor de doce sablas,
 e ella tutora já vivia como fôrta,
 edite mais não disse, do sétimo
 disse nada, do oitavo disse sabia
 por ouvir de seus filhos que já ti-
 nham prago as doce sablas, por duas
 vezes, e quem na primeira foi as Bos-
 tas calquem de churo, depois arto,
 edite mais não disse, enom do nono
 por ver de direito. Lido o juramen-
 to por achas conforme tinha por-
 dito tinha de porto de adiquan com
 oneroso fôrta, Sen fôrta Adrianno
 de Oliveira Tabelliam que o Sen-
 vi = Cruz = Maria Francisca de
 Cruz = Theresia de Oliveira = e os viu-
 te dias domos de Dezembro de mil
 oito centos e trinta e hum annos, res-
 ta villa de fundiaby Comarca
 da Imperial Cidade de São Paulo
 em Cartorio de mim Tabelliam ao
 diante nomeado, e abj fôrta mem-
 ria da presente ingenuidade ao Su-
 perior Juize da Ouvidoria Gerais
 e lorrucão da Comarca acuto egas
 ao Juize da mesma e lorrucão
 a Vieira, ou quem suas vira-
 fôrta, fixado elavado na forma
 do Estillo segun para constar fôrta

Theresia

faze este Tomo em Joni Adriaens
 del'Quira Tabelham que o Sere-
 vij = Conta para o Joni = Inquirir
 duas tertulimbas, sento e sefanta
 ris = conta acutentaris = Seruico =
 Tomo hum - acutentaris = Primu-
 ra lertidao durantes ris = Aban-
 dado sefanta ris = Segunda lert-
 tidao quatro centos ris = Para set-
 te centos e vinte e dois ris = Soma
 mil e sete centos e doze ris que a
 margem d'este Sai = Cruz = Na
 samay recon tucha emm del'la-
 rava em dita lcarta de brigos *Folha 2: 574*
 de Inquiricao de Tertulimbas *4: 286*
 que aqui tem efetivamente Copi-
 ei dos proprios Originaes aos
 quaes me reporta nesta milha de
 fundachy aos vinte dias do mes
 de Dezembro de cento e vinte e cinco
 e trinta e hum e Joni Adriaens
 no de Quira Escriba que o Es-
 crevy. Confir. e assigno.

Joni Adriaens del'Quira


Confirido p. mim Escre


Joni Adriaens del'Quira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU